Título

Número:

Implantação Regionalizada de Unidades de Valorização de Resíduos Sólidos

Fundamentação Legal:

Art. 1º da Lei nº 5.194, de 1966: As profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: a) aproveitamento e utilização de recursos naturais; b) meios de locomoção e comunicações; c) edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; d) instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; e) desenvolvimento industrial e agropecuário.
Art. 1º do Anexo II da Resolução nº 1.013, de 2005: O Congresso Nacional de Profissionais – CNP é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Creas e pelas entidades nacionais, que tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais.
• Lei nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com prioridade à não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos.
• Decreto nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS, reforçando a regionalização como estratégia para a gestão integrada.
• Lei nº 11.445/2007 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico
• Lei nº 11.107/2005 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
• Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro agrônomo, destacando seu papel em empreendimentos de interesse social.
• Resolução Confea nº 218/1973 – Define as atividades e atribuições dos profissionais de nível superior fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, incluindo os geólogos e demais profissionais das Geociências.
• Resolução Confea nº 1.013/2005 – Estabelece a organização do CNP como fórum para propor políticas que integrem os profissionais ao desenvolvimento nacional.

Sugestão de mecanismos para implementação:

Abrangência: Nacional

Eixo Temático: Água, esgoto, drenagem, resíduos sólidos

Indicador(es) impactado(s) pela Proposta?

Proporção de resíduos sólidos urbanos regularmente coletados e com destino final adequado no total de resíduos sólidos urbanos gerados, por cidades.

Situação existente:

O Brasil enfrenta sérios desafios na gestão de resíduos sólidos urbanos. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), cerca de 40% dos resíduos coletados ainda têm destinação inadequada, como lixões ou aterros irregulares. A coleta seletiva está presente em apenas 18% dos municípios e, mesmo nesses, a triagem e a valorização dos resíduos ocorrem de forma incipiente. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, estabelece a valorização e o reaproveitamento como prioridades, mas a ausência de infraestrutura regionalizada impede a efetiva implementação da logística reversa e da economia circular. Isso afeta diretamente a saúde pública, o meio ambiente e o potencial econômico da cadeia da reciclagem. A falta de unidades de valorização nos pequenos e médios municípios evidencia a desigualdade no acesso à tecnologia e serviços ambientais adequados.

Justificativa:

A implantação regionalizada de unidades de valorização de resíduos sólidos permite ganhos de escala, eficiência logística e viabilidade econômica, especialmente para municípios de pequeno porte. Esta estratégia favorece a conformidade com os princípios da PNRS e amplia a atuação de profissionais das engenharias e geociências, com soluções técnicas para triagem, compostagem, entre outros. Tais unidades fortalecem a inclusão de catadores, a geração de renda e o cumprimento de metas ambientais. Ainda, promovem a economia circular, reduzem o volume de resíduos destinados a aterros e estimulam a inovação na cadeia produtiva. Para garantir eficiência e sustentabilidade, é essencial a articulação entre consórcios intermunicipais, apoio técnico de profissionais habilitados e o uso de tecnologias apropriadas, o que alinha a proposta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente os ODS 11, 12 e 13.

Proposição:

Propõe-se a criação de um Programa Nacional de Unidades de Valorização Regionalizada de Resíduos Sólidos, voltado à implantação de infraestruturas compartilhadas por municípios vizinhos. A proposta visa incentivar, por meio de políticas públicas e financiamento estruturado, a instalação de unidades para triagem, compostagem, e produção de recicláveis comercializáveis. Essas unidades devem ser planejadas com apoio técnico de profissionais registrados no Sistema Confea/Crea, garantindo dimensionamento adequado, viabilidade técnica e respeito à legislação ambiental. A atuação conjunta dos municípios, via consórcios intermunicipais, será estimulada, considerando o compartilhamento de responsabilidades e otimização de recursos. O programa deverá contemplar capacitação técnica contínua, inclusão sócio produtiva de catadores, uso de tecnologias sustentáveis e articulação com as políticas de educação ambiental. Além disso, será priorizada a criação de indicadores regionais de desempenho (ex.: taxa de recuperação de resíduos), vinculando o repasse de recursos federais e estaduais à eficiência na gestão. Espera-se, com isso, promover ganhos ambientais, sociais e econômicos, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a valorização dos profissionais da engenharia e das geociências na formulação e execução de políticas públicas.

• Criação de linhas de financiamento específicas via BNDES, Caixa e Fundos Ambientais, com condições facilitadas para consórcios públicos que apresentem projetos de unidades de valorização com respaldo técnico de engenheiros e demais profissionais habilitados.
• Inclusão de cláusulas de incentivo em editais federais e estaduais para apoio à regionalização da gestão de resíduos.
• Estabelecimento de parcerias com universidades, Crea-SP, associações de catadores e o setor produtivo, visando capacitação, suporte técnico e inovação.
• Elaboração de um guia técnico orientativo, elaborado pelo Confea e pelos Creas, com diretrizes para projetos de unidades regionalizadas, incluindo aspectos legais, ambientais, operacionais e de segurança.
• Criação de um Observatório Nacional de Valorização de Resíduos, para monitoramento de dados, boas práticas e disseminação de tecnologias.
• Instituição de um Selo Confea de Sustentabilidade em Resíduos, reconhecendo projetos que promovam economia circular com protagonismo técnico.
• Fomento à criação de planos regionais integrados de resíduos sólidos, com assessoria de profissionais registrados, alinhados ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos.
• Realização de chamadas públicas anuais, organizadas pelo Ministério das Cidades e MMA, para seleção de projetos técnicos para implantação das unidades.
• Desenvolvimento de plataforma digital intermunicipal, para compartilhamento de dados logísticos, custos e resultados das unidades regionais.